

CATÁLOGO BRANGUS

LEILÃO TOUROS

TB

TERRA BOA

NELORE E BRANGUS

32



PARTICIPAÇÃO ESPECIAL
FAZENDA SÃO FELIPE



FRETE GRÁTIS

2 DE JULHO 2023 • DOMINGO • 13H

MARKETING



(13) 99752.2510

ASSESSORIAS



(18) 99819-0099



(67) 99204.9796
(67) 99984.6781

TRANSMISSÃO



CANAL RURAL

LEILOEIRA



(18) 3608.0909
www.centralleiloes.com.br



(82) 3036.7070
www.agresteleiloes.com.br

Informações: (18) 3608.0999 / (18) 3606.1132 / (11) 99641.1770
fazterraboia@uol.com.br / terraboia@uol.com.br

CHANCELA



REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

1.1 Considera-se LEILÃO o evento que visa a comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.

1.2 Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Central Leiloes Ltda.

1.3 Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio.

1.4 Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão.

1.5 Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.

1.7 Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado.

1.8 Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.

1.9 Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.

1.10 Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.

1.11 Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

2. CADASTRO:

2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Central Leiloes Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à empresa leiloeira com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à empresa leiloeira de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2 A Central Leiloes Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada à posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3 A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Central Leiloes Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.4 Os empregados da Central Leiloes Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.5 A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Central Leiloes Ltda.

2.6 Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Central Leiloes Ltda, que permanecerá com referida procuração.

2.7 A Central Leiloes Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

3. DO LEILOEIRO:

3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2 Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PREENHEZES:

4.1 Salvo estipulação em contrário, nos casos de livre acasalamento ou embrião a ser coletado, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devidas no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido.

4.2. PREENHEZES RECEPTORAS:

4.2.1. O VENDEDOR se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião.

4.2.2. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.3. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional.

4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

4.3.1. É de responsabilidade de VENDEDOR a coleta e transferência do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato, findo o qual poderá o COMPRADOR optar, em comum acordo com o VENDEDOR, escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor.

4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEDOR oferece a doadora para ser acasalada com o touro da escolha do COMPRADOR, ficando a mesma na propriedade do titular.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo seu critério.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor.

4.5 A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto a venda.

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR...

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

6.1. O leiloeiro apregoará, no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referentes a cada lote.

6.2. Os leilões referentes à gado de elite, embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as “crias” advindas destes, conforme disposto no artigo 95 do Código Civil.

6.3. Excetuando o disposto no item 2. deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.4. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.5. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Central Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.6. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento, e, face disponibilização deste Regulamento a todos que se encontram presentes no recinto do leilão através do catálogo, não poderá alegar desconhecimento para eximir de seu cumprimento.

6.7. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.8. Salvo estabelecido de forma diversa, por escrito, antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA, cujo percentual será divulgado pelo leiloeiro no início do evento.

6.9. Salvo estabelecido de forma diversa, por escrito, antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA, cujo percentual foi acordado anteriormente entre as partes.

6.10. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irrevogáveis. No caso da não concretização do negócio após o remate, a parte responsável pelo cancelamento do negócio arcará com as mesmas em sua totalidade.

6.11. EM caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da Leiloeira.

6.12. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento da comissão de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.13. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.14. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.15. As GTAS (Guias de Trânsito dos Animais) serão emitidas exclusivamente em nome do comprador e não poderão ser transferidas a terceiros.

6.16. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Central Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.17. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do animal à pista e reiniciará a venda dos mesmos, a partir do lance em questão, para o desempate.

6.18. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR o(s) animal(is) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda a documentação sanitária atualizada, bem como sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em sua propriedade, para os casos de Leilão Virtual, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então, tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à Central Leilões Ltda. nenhum ônus sobre o itens mencionados, bem como, em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.18.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a veracidade de todas as

informações fornecidas à leiloeira referente ao(s) animal(is) e/ou produto(s) colocado(s) a leilão. Bem como, fica o VENDEDOR responsável, cível e criminalmente pela omissão de informar a empresa Leiloeira sobre qualquer intercorrência relacionadas ao(s) animal(is) e/ou produto(s) até o momento do leilão.

6.18.2. Após a batida do martelo, a venda será considerada irrevogável e irrevogável, correndo a partir de então, por conta e risco do COMPRADOR, a vida e integridade física do(s) animal(is), razão pela qual, é facultado a este COMPRADOR, caso opte e se responsabilize pelas despesas, contratar cobertura securitária ao(s) animal(is) arrematados.

6.18.3. A morte do(s) animal(is), com seguro ou não, anomalias físicas encontradas no animal(is) por exames radiológicos ou outros, perda de preêches, estado do(s) animal(is) no ato da entrega pelo VENDEDOR e outros motivos não inerentes ao momento da venda) a leiloeira não se obriga nos termos deste regulamento.

6.18.4. Tanto para os leilões presenciais, bem como para os leilões virtuais, após a batida do martelo, fica facultado entre VENDEDOR e COMPRADOR decidirem o momento mais apropriado para o transporte do(s) animal(is). Porém, os riscos inerentes ao(s) animal(is) arrematados até o momento do seu transporte, correrá por conta exclusiva do COMPRADOR, não podendo o VENDEDOR ficar responsável pela vida e integridade física do(s) animal(is) até seu efetivo embarque para transporte, salvo comprovada sua exclusiva culpa.

6.19. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão (Leilões Virtuais), o vendedor compromete-se a entregar o(s) animal(is) (independente do local de entrega), somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Central Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA:

8.1. Ao final da venda de cada lote a Central Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compra e venda, bem como das notas promissórias referentes ao leilão, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela empresa leiloeira, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

“É proibida a reprodução em parte ou no todo”.

77

JT 2849

PRETO
HOMOZIGOTO
DOMINANTE
GeneStarBlack

MOCHO
HOMOZIGOTO
DOMINANTE

SEXO: **MACHO** - TAT: **JT 2849** - RAÇA: **BRANGUS 3/8** - NASC.: **01/09/2020**
PESO: **798 KG** - PE: **49 CM**

BRINKS BRIGHT SIDE 607 L11

BRINKS BRIGHT SIDE 782 R4

MS BRINKS BEST BET 782 M9

FRANCESCO
FRANCESCO RANCHO 1256 TE

SUNDANCE OF BRINKS

RANCHO 224 TE

RANCHO 3064

CORRALERO 777 YASTÁ 1614C

LANIN
CORRALERO 2307 CHALTEN R.E.LEE

CORRALERA 1300 ROBER E LEE

BRANGUS JT 1845

STA CRUZ 3475 ALI 803G TE

STA CRUZ E414

STA CRUZ 1288

X

	ÍNDICE FINAL	ÍNDICE DESMAMA	ÍNDICE CARÇAÇA	Genômico
ÍNDICE	-1.71	2.93	-8.43	G
DECA	6	4	10	
TOP	60%	38%	95%	



2 DE JULHO 2023 • DOMINGO • 13H

78

JT 2973

PRETO
HOMOZIGOTO
DOMINANTE
GeneStarBlack

MOCHO
HOMOZIGOTO
DOMINANTE

SEXO: MACHO - TAT: JT 2973 - RAÇA: BRANGUS 3/8 - NASC.: 10/11/2020
PESO: 768 KG - PE: 41 CM

SHOW BULL
RANCHO 1810 YUNNQUE TE

X

CORRALERO 777 YASTÁ 1614C

LANIN
CORRALERO 2307 CHALTEN R.E.LEE

CORRALERA 1300 ROBER E LEE

BRANGUS JT 1341

REP. MULTIPLOS

BRANGUS JT 459

REBANHO 594

	ÍNDICE FINAL	ÍNDICE DESMAMA	ÍNDICE CARÇAÇA	Genômico
ÍNDICE	1.02	8.11	-0.26	
DECA	5	2	6	
TOP	45%	18%	53%	
				G



79

JT 2738

PRETO
HOMOZIGOTO
DOMINANTE
GeneStarBlack

MOCHO
HOMOZIGOTO
DOMINANTE

SEXO: MACHO - TAT: JT 2738 - RAÇA: BRANGUS 3/8 - NASC.: 11/07/2020
PESO: 954 KG - PE: 45 CM

BRINKS BRIGHT SIDE 607 L11

BRINKS BRIGHT SIDE 782 R4

MS BRINKS BEST BET 782 M9

FRANCESCO
FRANCESCO RANCHO 1256 TE

SUNDANCE OF BRINKS

RANCHO 224 TE

RANCHO 3064

X

EBANO 2867 ÑATITO

ARANGA
TILITA ÑATITO 1256 TE

BRINKS A NATURAL A30L2

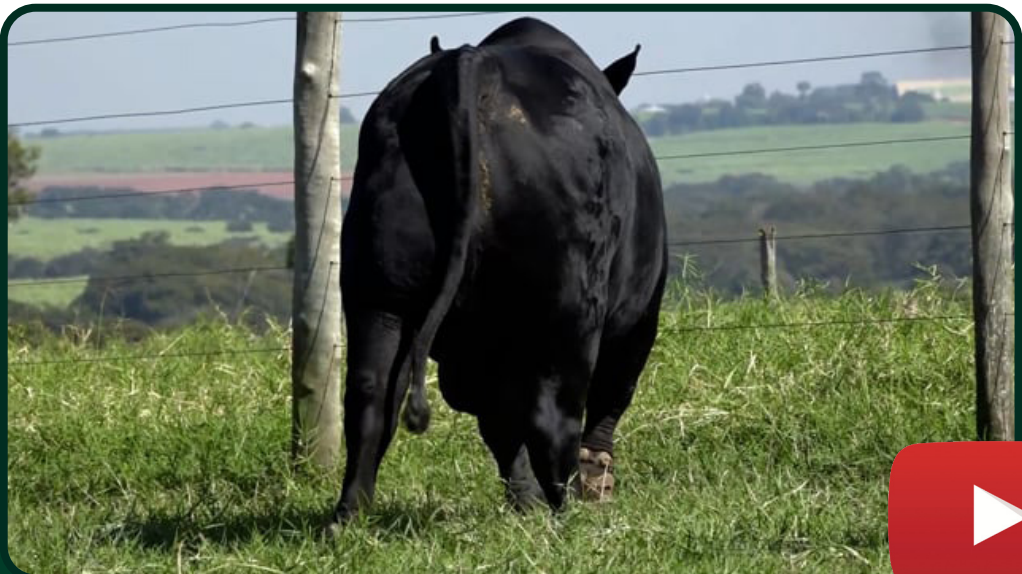
BRANGUS JT 2030

REP. MULTIPLOS

PRIMAVERA H104

REBANHO 25

	ÍNDICE FINAL	ÍNDICE DESMAMA	ÍNDICE CARÇAÇA	Genômico
ÍNDICE	8.73	8.88	-0.70	
DECA	2	2	6	
TOP	12%	16%	56%	



80

JT 2744

MOCHO

HOMOZIGOTO
DOMINANTE

SEXO: MACHO - TAT: JT 2744 - RAÇA: BRANGUS 3/8 - NASC.: 14/07/2020

PESO: 820 KG - PE: 43 CM

BRINKS BRIGHT SIDE 607 L11

BRINKS BRIGHT SIDE 782 R4

MS BRINKS BEST BET 782 M9

FRANCESCO

FRANCESCO RANCHO 1256 TE

SUNDANCE OF BRINKS

RANCHO 224 TE

RANCHO 3064

ZAPATA

FORTINRIFLES 7087

STA CRUZ H321

STA CRUZ E416

	ÍNDICE FINAL	ÍNDICE DESMAMA	ÍNDICE CARÇAÇA	Genômico
ÍNDICE	-0.54	-1.11	-4.25	G
DECA	6	6	8	
TOP	54%	56%	80%	



81

JT 2930

PRETO
HOMOZIGOTO
DOMINANTE

GeneStarBlack

MOCHO
HOMOZIGOTO
DOMINANTE

SEXO: MACHO - TAT: JT 2930 - RAÇA: BRANGUS 3/8 - NASC.: 14/10/2020
PESO: 728 KG - PE: 39 CM

TRANSFORMER OF BRINKS 784E6

JC MR CLASSIC 314H

RKS PATRIOTIC EXPECTATION

ZORRO
BRANGUS JT 2001 FIV

GAP ZB035

GAP E198

GAP B878

CSONKA OF BRINKS 30R4

1481
BRANGUS JT 1481 FIV

GAP E198

BRANGUS JT 1941

ANAMELIA TE B059 MAXIMUS

BRANGUS JT 1448

JMT 7600

	ÍNDICE FINAL	ÍNDICE DESMAMA	ÍNDICE CARÇAÇA	Genômico
ÍNDICE	-17.80	-18.38	-14.77	G
DECA	10	10	10	
TOP	99%	98%	100%	

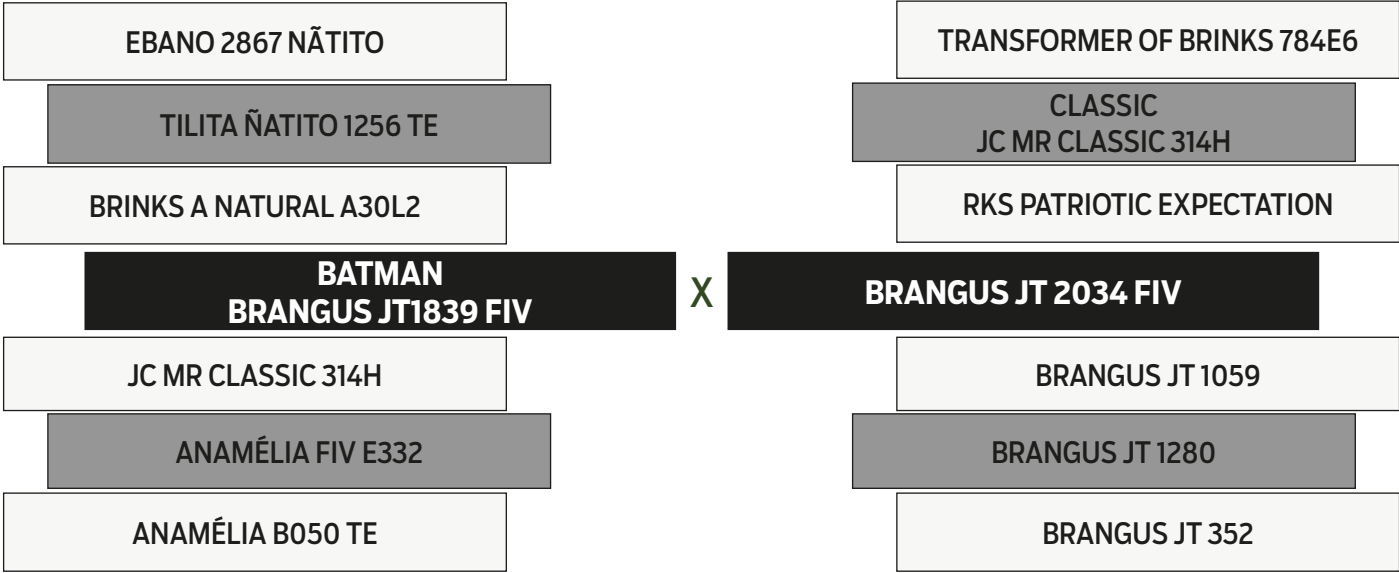


82

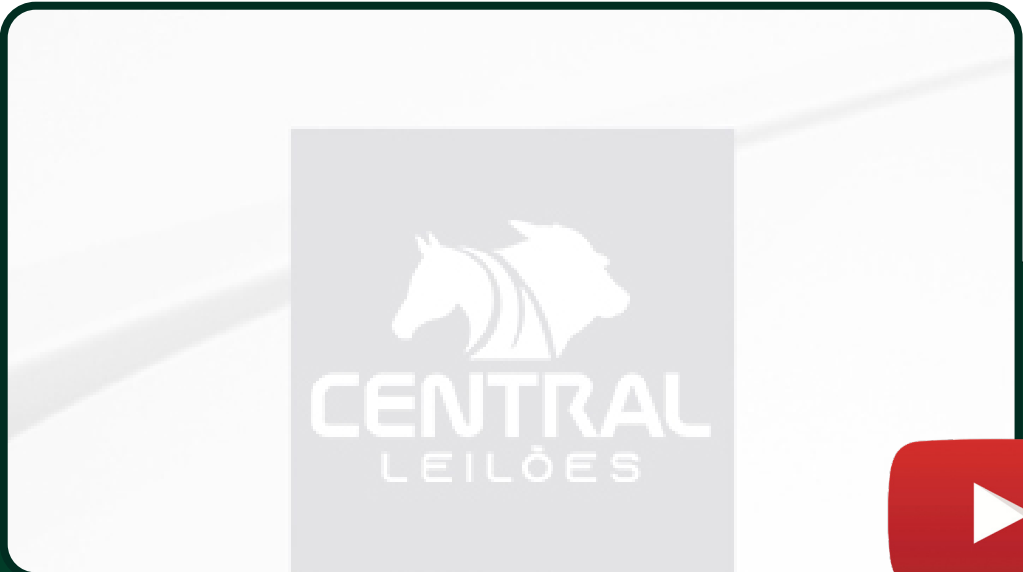
JT 2734



SEXO: **MACHO** - TAT: **JT 2734** - RAÇA: **BRANGUS 3/8** - NASC.: **06/07/2020**
PESO: **776 KG** - PE: **38 CM**



	ÍNDICE FINAL	ÍNDICE DESMAMA	ÍNDICE CARÇAÇA	Genômico
ÍNDICE	-1.62	2.81	-4.18	G
DECA	6	4	8	
TOP	60%	38%	79%	

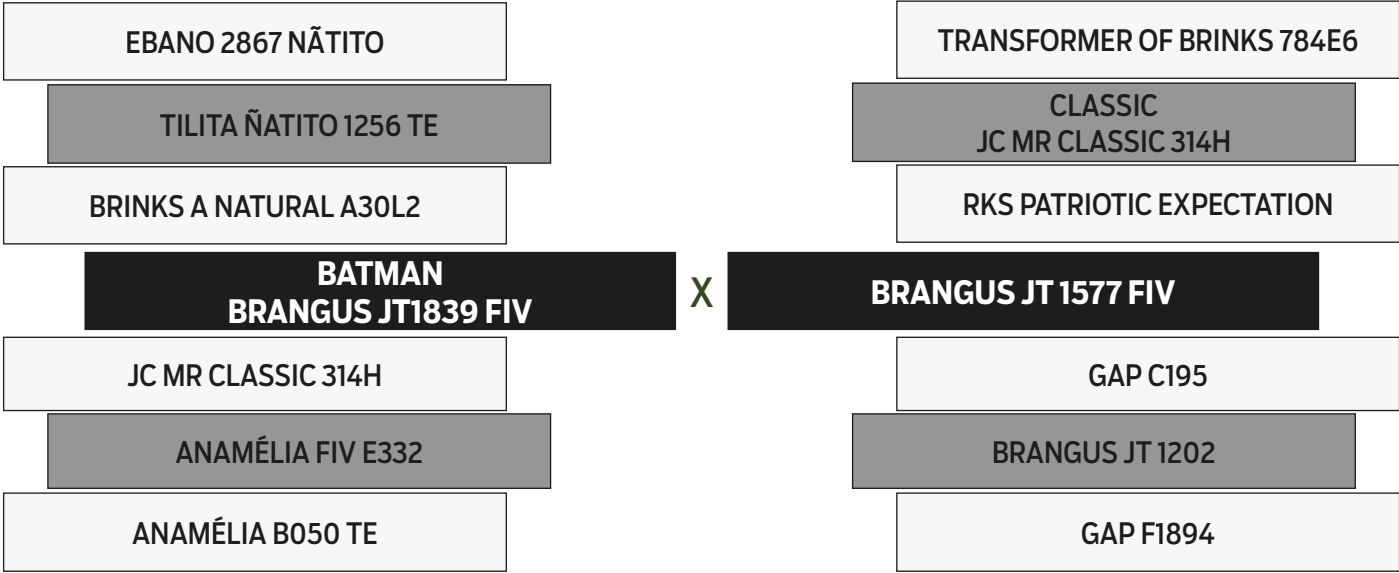


82

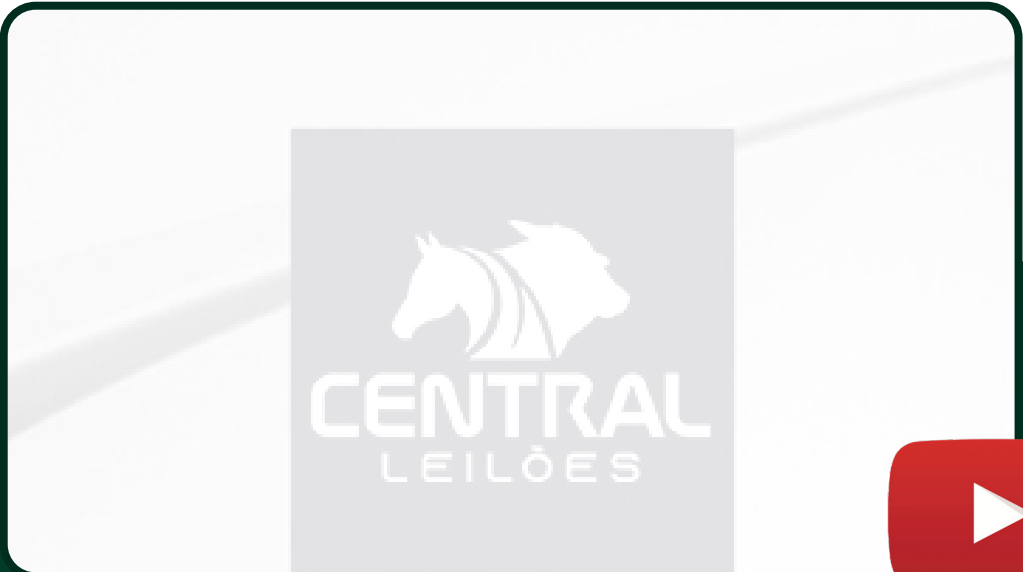
JT 2771



SEXO: **MACHO** - TAT: **JT 2771** - RAÇA: **BRANGUS 3/8** - NASC.: **22/07/2020**
PESO: **692 KG** - PE: **39 CM**



	ÍNDICE FINAL	ÍNDICE DESMAMA	ÍNDICE CARÇAÇA	Genômico
ÍNDICE	-8.51	-5.14	-11.15	G
DECA	9	8	10	
TOP	88%	73%	98%	



83

JT 2782



SEXO: **MACHO** - TAT: **JT 2782** - RAÇA: **BRANGUS 3/8** - NASC.: **25/07/2020**
PESO: **758 KG** - PE: **42 CM**

BRINKS BRIGHT SIDE 607 L11

BRINKS BRIGHT SIDE 782 R4

MS BRINKS BEST BET 782 M9

FRANCESCO
FRANCESCO RANCHO 1256 TE

SUNDANCE OF BRINKS

RANCHO 224 TE

RANCHO 3064

X

TILITA ÑATITO 1256 TE

DRACULA
BRANGUS JT 1610

ANAMELIA FIV E332

BRANGUS JT 2115

REP. MULTIPLOS

PALACIOS 1811

PALACIOS 1357

	ÍNDICE FINAL	ÍNDICE DESMAMA	ÍNDICE CARÇAÇA	Genômico
ÍNDICE	-0.37	0.14	-2.54	G
DECA	6	5	7	
TOP	53%	50%	69%	



85

JT 3004

SEXO: MACHO - TAT: JT 3004 - RAÇA: BRANGUS 3/8 - NASC.: 10/12/2020

PESO: 768 KG - PE: 39 CM

MC ONSTAR 924W4

VF OAKS ONLINE 918Y3

VOREL MS AFFIRMED 918U4

BUSINESS LINE
SUHN'S BUSINESS LINE 30D26

CRC NORTH STAR 9U8W3

SUHNS MISS NORTH STAR 30A

SUHNS MISS PATTON 30X5

X

TRANSFORMER OF BRINKS 784E6

CLASSIC
JC MR CLASSIC 314H

RKS PATRIOTIC EXPECTATION

BRANGUS JT 1577 FIV

GAP C195

BRANGUS JT 1202

GAP F1894

	ÍNDICE FINAL	ÍNDICE DESMAMA	ÍNDICE CARÇAÇA	Genômico
ÍNDICE	4.54	8.31	-3.01	G
DECA	3	2	8	
TOP	27%	17%	72%	



86

JT 2730

SEXO: **MACHO** - TAT: **JT 2730** - RAÇA: **BRANGUS 3/8** - NASC.: **02/07/2020**
PESO: **734 KG** - PE: **41 CM**

BRINKS BRIGHT SIDE 607 L11

BRINKS BRIGHT SIDE 782 R4

MS BRINKS BEST BET 782 M9

FRANCESCO
FRANCESCO RANCHO 1256 TE

SUNDANCE OF BRINKS

RANCHO 224 TE

RANCHO 3064

X

CORRALERO 777 YASTÁ 1614C

LANIN
CORRALERO 2307 CHALTEN R.E.LEE

CORRALERA 1300 ROBER E LEE

MATO ALEGRE 502 FIV

GUARDIAN Y7993 R.OSCAR TE

2820 DO RUBAIYAT

1789 EY245 DO RUBAIYAT

	ÍNDICE FINAL	ÍNDICE DESMAMA	ÍNDICE CARÇAÇA	Genômico
ÍNDICE	-4.99	-1.13	-9.24	G
DECA	8	6	10	
TOP	76%	56%	96%	



87

JT 2733

PRETO
HOMOZIGOTO
DOMINANTE
GeneStarBlack

MOCHO
HOMOZIGOTO
DOMINANTE

SEXO: MACHO - TAT: JT 2733 - RAÇA: BRANGUS 3/8 - NASC.: 05/07/2020
PESO: 818 KG - PE: 41 CM

TRANSFORMER OF BRINKS

JC MR CLASSIC 314H

RKS PATRIOTIC EXPECTATION

CACIQUE
BRANGUS JT1555 FIV

GAP TORNADO Z217

GAP E030

GAP B116

BLANDA OF BRINKS 535R54

NEW CONCEPT
SUHN'S NEW CONCEPT 30Y27

SUNH'S MS DUKE 30M

BRANGUS JT 2162 FIV

EBANO 4045 GLADIADOR TE

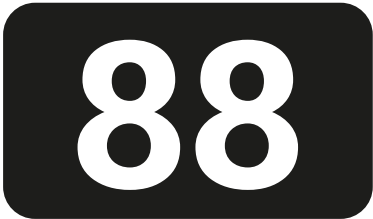
BRANGUS JT 1549 FIV

GAP E896

	ÍNDICE FINAL	ÍNDICE DESMAMA	ÍNDICE CARÇAÇA	Genômico
ÍNDICE	-2.14	2.48	-8.25	G
DECA	7	4	10	
TOP	62%	40%	94%	



2 DE JULHO 2023 • DOMINGO • 13H



JT 3029

SEXO: MACHO - TAT: JT 3029 - RAÇA: BRANGUS 3/8 - NASC.: 06/07/2021
PESO: 732 KG - PE: 39 CM

BWCC CRUISE 889Z28

CRUISE
BWCC CRUISE 107B3

BWCC MS ROCK STAR 107Z7

X

TRANSFORMER OF BRINKS 784E6

CLASSIC
JC MR CLASSIC 314H

RKS PATRIOTIC EXPECTATION

MATO ALEGRE 558 FIV

EBANO 4045 GLADIADOR TE

GAP H716/11

GAP A658

	ÍNDICE FINAL	ÍNDICE DESMAMA	ÍNDICE CARÇAÇA	Genômico
ÍNDICE	21.23	20.24	26.28	G
DECA	1	1	1	
TOP	1%	1%	1%	





89



JT 3030

SEXO: MACHO - TAT: JT 3030 - RAÇA: BRANGUS 3/8 - NASC.: 17/07/2021
PESO: 698 KG - PE: 39 CM

BWCC CRUISE 889Z28

**CRUISE
BWCC CRUISE 107B3**

BWCC MS ROCK STAR 107Z7

X

CORRALERO 777 YASTÁ 1614C

LANIN
CORRALERO 2307 CHALTEN R.E.LEE

CORRALERA 1300 ROBER E LEE

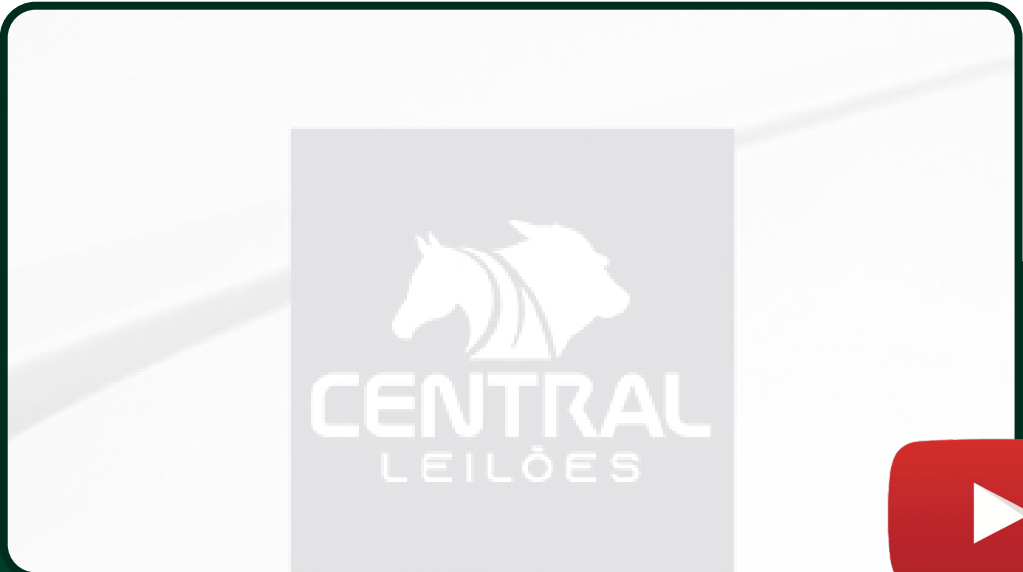
MATO ALEGRE 421 FIV

THE JUDGE OF SALACOA

MATO ALEGRE 028 TE

H 2099 DO RUBAIYAT

	ÍNDICE FINAL	ÍNDICE DESMAMA	ÍNDICE CARÇAÇA	Genômico
ÍNDICE	13.11	17.75	18.88	G
DECA	1	1	1	
TOP	4%	2%	1%	



90

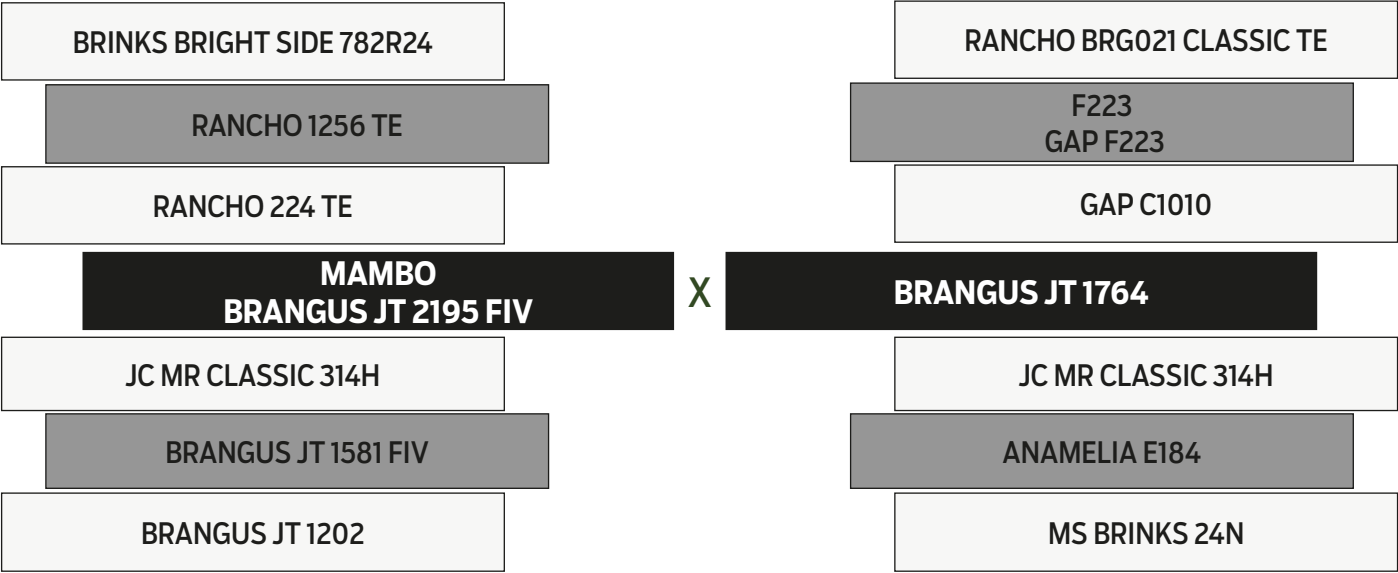
JT 3104

MOCHO

HOMOZIGOTO
DOMINANTE

SEXO: MACHO - TAT: JT 3104 - RAÇA: BRANGUS 3/8 - NASC.: 22/08/2021

PESO: 662 KG - PE: 35 CM



	ÍNDICE FINAL	ÍNDICE DESMAMA	ÍNDICE CARÇAÇA	Genômico
ÍNDICE	4.65	0.41	4.57	G
DECA	3	5	2	
TOP	27%	49%	20%	



91

JT 3045

PRETO

HOMOZIGOTO

DOMINANTE

GeneStarBlack

MOCHO

HOMOZIGOTO

DOMINANTE

SEXO: MACHO - TAT: JT 3045 - RAÇA: BRANGUS 3/8 - NASC.: 10/08/2021

PESO: 684 KG - PE: 38 CM

BWCC CRUISE 889Z28

CRUISE
BWCC CRUISE 107B3

BWCC MS ROCK STAR 107Z7

X

CORRALERO 777 YASTÁ 1614C

LANIN
CORRALERO 2307 CHALTEN R. E. LEE

CORRALERA 1300 ROBER E LEE

BRANGUS JT 1884

ANAMELIA TE L543

BRANGUS JT 1049

BRANGUS JT 30

	ÍNDICE FINAL	ÍNDICE DESMAMA	ÍNDICE CARÇAÇA	Genômico
ÍNDICE	11.51	14.80	13.86	G
DECA	1	1	1	
TOP	6%	4%	1%	



92

JT 3075

PRETO

HOMOZIGOTO

DOMINANTE

GeneStarBlack

MOCHO

HOMOZIGOTO

DOMINANTE

SEXO: MACHO - TAT: JT 3075 - RAÇA: BRANGUS 3/8 - NASC.: 16/08/2021

PESO: 636 KG - PE: 36 CM

BWCC CRUISE 889Z28

CRUISE
BWCC CRUISE 107B3

BWCC MS ROCK STAR 107Z7

X

CORRALERO 777 YASTÁ 1614C

LANIN
CORRALERO 2307 CHALTEN R.E.LEE

CORRALERA 1300 ROBER E LEE

BRANGUS JT 1887 FIV

GAP C195

BRANGUS JT 1202

GAP F1894

	ÍNDICE FINAL	ÍNDICE DESMAMA	ÍNDICE CARÇAÇA	Genômico
ÍNDICE	10.72	14.52	14.74	G
DECA	1	1	1	
TOP	7%	5%	1%	



93

JT 3096



SEXO: **MACHO** - TAT: **JT 3096** - RAÇA: **BRANGUS 3/8** - NASC.: **21/08/2021**
PESO: **606 KG** - PE: **34 CM**

BLANDA OF BRINKS 535R54

SUNH'S NEW CONCEPT 30Y24

SUNH'S MS DUKE 30M

**PALANQUE
BRANGUS JT 2136 FIV**

EBANO 4045 GLADIADOR

BRANGUS JT 1593

STA CRUZ H321

X

EBANO 2867 ÑATITO

ARANGA
TILITA ÑATITO 1256 TE

BRINKS A NATURAL A30L2

BRANGUS JT 2058

TILITA ÑATITO 1256 TE

BRANGUS JT 1612

STA CRUZ H531 AONK. B915 TE

	ÍNDICE FINAL	ÍNDICE DESMAMA	ÍNDICE CARÇAÇA	Genômico
ÍNDICE	0.63	-2.07	-1.43	G
DECA	5	6	7	
TOP	47%	60%	61%	



94

JT 3177

PRETO
HOMOZIGOTO
DOMINANTE
GeneStarBlack

MOCHO
HOMOZIGOTO
DOMINANTE

SEXO: MACHO - TAT: JT 3177 - RAÇA: BRANGUS 3/8 - NASC.: 27/09/2021
PESO: 582 KG - PE: 37 CM

BRINKS BRIGHT SIDE 782 R24

RANCHO 1256 T/E

RANCHO 224 TE

RANGER
BRANGUS JT 2064

JC MR CLASSIC 314H

BRANGUS JT 1581

BRANGUS JT 1202

CORRALERO 777 YASTÁ 1614C

LANIN
CORRALERO 2307 CHALTEN R.E.LEE

CORRALERA 1300 ROBER E LEE

MATO ALEGRE 506 FIV

TRES MARIAS LESTER

SANTA ROSA 10067

SANTA ROSA 1080

	ÍNDICE FINAL	ÍNDICE DESMAMA	ÍNDICE CARÇAÇA	Genômico
ÍNDICE	-2.73	-0.06	-3.15	G
DECA	7	6	8	
TOP	65%	51%	73%	



2 DE JULHO 2023 • DOMINGO • 13H

95

JT 3050



SEXO: MACHO - TAT: JT 3050 - RAÇA: BRANGUS 3/8 - NASC.: 12/08/2021

PESO: 646 KG - PE: 47 CM

BRINKS BRIGHT SIDE 782R24

RANCHO 1256 TE

RANCHO 224 TE

MAMBO
BRANGUS JT 2195 FIV

JC MR CLASSIC 314H

BRANGUS JT 1581 FIV

BRANGUS JT 1202

X

RM

PALACIOS 1811

PERRIER EXT EXTRA 4048

PALACIOS 1357

PALACIOS 1028

	ÍNDICE FINAL	ÍNDICE DESMAMA	ÍNDICE CARÇAÇA	Genômico
ÍNDICE	2.31	-3.09	1.18	G
DECA	4	7	5	
TOP	38%	65%	42%	





96



JT 3153

SEXO: MACHO - TAT: JT 3153 - RAÇA: BRANGUS 3/8 - NASC.: 20/09/2021
PESO: 672 KG - PE: 36 CM

BWCC CRUISE 889Z28

CRUISE
BWCC CRUISE 107B3

BWCC MS ROCK STAR 107Z7

X

CORRALERO 777 YASTÁ 1614C

LANIN
CORRALERO 2307 CHALTEN R. E. LEE

CORRALERA 1300 ROBER E LEE

MATO ALEGRE 977

GAP Z367

GAP H970/11

GAP A712

	ÍNDICE FINAL	ÍNDICE DESMAMA	ÍNDICE CARÇAÇA	Genômico
ÍNDICE	20.36	22.66	21.57	G
DECA	1	1	1	
TOP	1%	1%	1%	



97

JT 3187

PRETO

HOMOZIGOTO

DOMINANTE

GeneStarBlack

MOCHO

HOMOZIGOTO

DOMINANTE

SEXO: MACHO - TAT: JT 3187 - RAÇA: BRANGUS 3/8 - NASC.: 02/10/2021

PESO: 564 KG - PE: 38 CM

BLANDA OF BRINKS 535R54

SUNH'S NEW CONCEPT 30Y24

SUNH'S MS DUKE 30M

PALANQUE

BRANGUS JT 2136 FIV

EBANO 4045 GLADIADOR

BRANGUS JT 1593

STA CRUZ H321

EBANO 2867 ÑATITO

ARANGA

TILITA ÑATITO 1256 TE

BRINKS A NATURAL A30L2

BRANGUS JT 2288 FIV

JC MR CLASSIC 314H

ANAMELIA FIV E332

ANAMELIA B050 TE

	ÍNDICE FINAL	ÍNDICE DESMAMA	ÍNDICE CARÇAÇA	Genômico
ÍNDICE	2.52	-0.19	-0.31	G
DECA	4	6	6	
TOP	37%	52%	53%	



2 DE JULHO 2023 • DOMINGO • 13H

98

JT 3191

MOCHO

HOMOZIGOTO
DOMINANTE

SEXO: MACHO - TAT: JT 3191 - RAÇA: BRANGUS 3/8 - NASC.: 04/10/2021

PESO: 604 KG - PE: 39 CM

CADENCE OF BRINKS

LEAD GUN OF BRINKS 222K14

MISS BB NEW BIG EASY 222E55

CSONKA
CSONKA OF BRINKS 30R4

UPPERCUT OF BRINKS 14J8

MISS BRINKS UPPERCUT 30L18

SUNDANCE OF BRINKS 392G9

X

BRINKS BRIGHT SIDE 782 R24

FRANCESCO
FRANCESCO RANCHO 1256 TE

RANCHO 224 TE

BRANGUS JT 2213

EBANO 4045 GLADIADOR TE

BRANGUS JT 1593

STA CRUZ H321

	ÍNDICE FINAL	ÍNDICE DESMAMA	ÍNDICE CARÇAÇA	Genômico
ÍNDICE	3.06	-5.69	3.85	G
DECA	4	8	3	
TOP	34%	75%	24%	



99

JT 3007



SEXO: **MACHO** - TAT: **JT 3007** - RAÇA: **BRANGUS 3/8** - NASC.: **10/12/2020**
PESO: **750 KG** - PE: **40 CM**

BLANDA OF BRINKS 535R54

SUNH'S NEW CONCEPT 30Y24

SUNH'S MS DUKE 30M

**PALANQUE
BRANGUS JT 2136 FIV**

EBANO 4045 GLADIADOR

BRANGUS JT 1593

STA CRUZ H321

X

CORRALERO 777 YASTÁ 1614C

LANIN
CORRALERO 2307 CHALTEN R.E.LEE

CORRALERA 1300 ROBER E LEE

BRANGUS JT 1695 FIV

GAP C195

BRANGUS JT 1202

GAP F1894

	ÍNDICE FINAL	ÍNDICE DESMAMA	ÍNDICE CARÇAÇA	Genômico
ÍNDICE	18.54	23.82	10.72	G
DECA	1	1	1	
TOP	1%	1%	2%	

